1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Pré-qualificação e cadastro de fornecedores para prestação de serviços de engenharia, no ramo de Geotecnia e Licenciamento ambiental, para atender às necessidades do Centro de Arquitetura e Engenharia da Fundação Parque Tecnológico Itaipu-Brasil (Fundação PTI-BR).

1.2 Serão cadastrados fornecedores que atuem nos grupos indicados neste documento:

Grupo 1	Serviços de topografia
Grupo 2	Serviços de sondagem e inspeção de solo
Grupo 3	Regularização ambiental

1.3 A existência de registro cadastral não obriga a Fundação PTI-BR a firmar contratações com o fornecedor.

2. RAMO DE ATUAÇÃO

2.1 Poderão se cadastrar as empresas que prestam serviços de Geotecnia e obtenção de Licenciamento ambiental e que atendam aos requisitos de habilitação.

2.2 A empresa deve estar apta para prestação de todos os serviços indicados no grupo cadastrado:

Item	**Descrição**
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	
01	Levantamento topográfico Planialtimétrico Cadastral
02	Implantação de Marcos Topográficos
GRUPO 2 - SERVIÇOS DE SONDAGEM E INSPEÇÃO DE SOLO	
01	Sondagem de solo (SPT)
02	Sondagem de solo (CBR)

GRUPO 3 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	
01	Elaboração de EIA – Estudo de Impacto Ambiental e RIMA - Relatório de Impacto Ambiental
02	Elaboração de RAP- Relatório Ambiental Preliminar
03	Obtenção de licenças: prévia, instalação e operação
04	Elaboração de PGRS, PGRCD ou PGRCC
05	Autorização para intervenção em APP
06	Autorização para supressão de vegetação
07	Estudo de impacto de vizinhança (EIV) e laudo de impacto de vizinhança (LIVT)

2.3 A empresa não é obrigada a se cadastrar em todos os grupos do edital de cadastramento, podendo optar por se cadastrar apenas nos grupos que se enquadrem às suas atividades.

2.4 Quanto a tecnologia: deverá possuir tecnologia e equipamentos adequados para os tipos de serviços do grupo em que solicitar cadastramento.

3. DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

3.1 Estarão aptas para obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas que atenderem aos requisitos de habilitação dispostos neste documento.

3.2 Qualificação técnica:

3.2.1 As empresas devem possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de sua sede, devendo apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

3.2.2 Ter um profissional habilitado no CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa, devendo apresentar a Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA ou CAU.

3.2.3 Deve ser comprovado vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com o fornecedor. A comprovação de vinculação dos profissionais com a proponente deverá atender a um dos seguintes requisitos:

a. Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como Sócio;

b. Contrato Social ou ata de eleição, devidamente publicada na imprensa (em se tratando de sociedade anônima), em que conste o profissional como Diretor;

c. Cópia atualizada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o fornecedor como contratante do profissional;

d. Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial do fornecedor onde conste o registro do profissional;

e. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços em caso de profissional contratado;

f. Declaração de contratação futura do profissional (desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional).

3.2.4 Ter ao menos 2 anos de experiência comprovada na prestação do serviço no mercado (comprovação poderá ser realizada via apresentação do Cartão CNPJ).

3.3 Qualificação jurídica:

3.3.1 Cópia do Contrato social da pessoa jurídica ou Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A Fundação PTI-BR poderá instaurar processo de contratação restrito aos fornecedores cadastrados por meio deste edital de convocação.

4.2 As pessoas físicas ou jurídicas que atenderem aos requisitos deste edital serão consideradas cadastradas e habilitadas a prestar os serviços para a FUNDAÇÃO PTI-BR, após a divulgação do resultado no site www.pti.org.br.

4.3 É permitido o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.

4.4 Os serviços poderão ser solicitados durante toda a vigência do registro cadastral, que será de 2 (dois) anos.

4.4.1 As empresas deverão estar com a documentação jurídica e técnica atualizadas no cadastro da Fundação PTI-BR na data da apresentação da proposta.

4.5 Da convocação dos cadastrados:

4.5.1 A solicitação de proposta comercial dos serviços será encaminhada a todos os cadastrados e a definição da empresa ganhadora se dará pelo critério de menor preço, desde que atendidos todos os requisitos da contratação.

4.5.2 Toda proposta comercial encaminhada após o prazo de resposta delimitado no pedido da proposta será desconsiderada.

4.6 Do aceite da proposta comercial:

4.6.1 A Fundação-PTI realiza venda de serviço através dos Centros de Competência. Em alguns casos poderá solicitar inicialmente cotação, sendo seu aceite relacionado a venda do produto pelo Centro. Caso a venda não seja efetivada, o fornecedor será informado do cancelamento do processo.

4.6.2 As propostas comerciais deverão ter validade mínima de 60 dias.

5. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CADASTRO

5.1 O cadastro poderá ser rescindido a qualquer tempo pela FUNDAÇÃO PTI-BR ou pelo credenciado, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

5.2 A Fundação PTI-BR poderá suspender ou cancelar o cadastro do inscrito que se enquadrar em pelo menos uma das hipóteses a seguir:

I- Deixar de satisfazer as condições de habilitação do edital de convocação para cadastramento;

II- Deixar de satisfazer as condições estabelecidas para a admissão cadastral;

III- Sofrer penalidade de Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR.

6. VIGÊNCIA

6.1 O edital para cadastramento ficará aberto por prazo indeterminado.

6.2 Os registros cadastrais serão válidos por 2 (dois) anos, podendo ser atualizados a qualquer tempo a critério da Fundação PTI-BR.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes.

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsável Técnico: Lauane Amaral Guillen Aponte
Área: ISS.DAF
Data: 06/10/2022

Responsável pelo Centro de Custos: Rudi Eduardo Paetzold
Área: ISS.DAF
Data: 06/10/2022